Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no período de 14 a 22/04/09, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município
Gabinete do Prefeito, 22/04/09.

DECRETO Nº 1.704, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e,

CONSIDERANDO a crise financeira e mundial que assola o Brasil e seus municípios;

CONSIDERANDO a diminuição dos repasses aos municípios e as concessões de incentivos fiscais pelo Governo Federal que impactam na redução das receitas municipais, destacando que apenas nos três primeiros meses deste ano, os municípios perderam em média 30% da arrecadação, na comparação com o mesmo período do ano passado;

CONSIDERANDO a drástica redução de receitas municipais e o aumento das obrigações dos municípios: atendimento à saúde, educação, coleta de lixo e limpeza urbana, manutenção e abertura de vias públicas, fiscalização do trânsito, serviços sociais, saneamento básico;

CONSIDERANDO que de tudo o que se arrecada, em impostos e taxas, a prefeitura recebe apenas 15%, e o governo federal fica com 60% do bolo;

CONSIDERANDO que para cumprir com todas as obrigações repassadas ou estabelecidas aos municípios é preciso melhor dividir o bolo arrecadado nacionalmente, já que as prefeituras têm de arcar com a maior parte das despesas.

CONSIDERANDO, que a redução dos repasses e das receitas as prefeituras estão com muita dificuldade de manter em dia suas obrigações, os serviços, a manutenção administrativa, a folha de pagamento e outros.

CONSIDERANDO, ainda, que ocorrerá uma paralisação das atividades administrativas das 853 prefeituras de todo o Estado de Minas Gerais, em defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum, organizado pela Associação Mineira dos Municípios (AMM) e as Associações Microrregionais de Municípios está agendada para o dia 15 de abril.

D E C R E T A

Art. 1º. Declara Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 15 de abril de 2009, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 14 de abril de 2009.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura